



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº 027/2020**

Santa Leopoldina, 26 de agosto de 2020.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, conforme o Inciso II, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

A autorização para a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente se faz necessária para a execução de obras de Reforma e Ampliação da EMPEF Djalma Gaede na Comunidade de Caramuru neste Município.

O investimento objetiva a melhoria da infraestrutura e da qualidade da oferta de ensino na referida unidade escolar. O investimento proposto será acompanhado pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos Beneficiário dos Repasses Provenientes do Fundo Cidades e executado com recursos do Fundo Cidades.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ  
HORBELT  
COUTINHO:45012865715

Assinado digitalmente por  
VALDEMAR LUIZ  
HORBELT  
COUTINHO:45012865715  
Data: 2020.08.26 12:36:20  
-0300

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº. \_\_\_\_\_

Data: 26/08/2020

Márcia M. Silva  
Protocolista

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.**

O presente projeto objetiva a abertura de crédito especial no orçamento vigente para a execução de obras com recursos provenientes do Fundo Cidades.

O Município possui recursos disponíveis do Fundo Cidades e para realizar os investimentos faz-se necessário incluir no orçamento vigente a previsão das despesas com investimentos – obras e instalações.

O Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Cidades, foi criado pelo Governo do Espírito Santo por Lei Complementar Nº 712/2013, com as alterações de redação promovidas pelas Leis Complementares Nº 721/2013 e Nº 759/2014.

No âmbito Municipal, o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM foi instituído pela Lei Municipal nº 1459/2013. De acordo com o Art. 3º da referida lei, o Fundo de Desenvolvimento Municipal ficou vinculado à Secretaria Municipal de Finanças. Portanto, a despesa da referida obra será processada na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

O Fundo representa um mecanismo apoio financeiro prestado pelo Estado do Espírito Santo por meio de repasse de verbas aos Municípios, contemplando investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, meio ambiente e sustentabilidade.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ  
HORBELT  
COUTINHO:45012865715

Assinado digitalmente por  
VALDEMAR LUIZ  
HORBELT  
COUTINHO:45012865715  
Data: 2020.08.26  
12:36:00 -0300

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 031/2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2020, para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

**Órgão:** 007000 - Secretaria Municipal de Finanças

**Unid. Orçamentária:** 007002 - Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa:** 1179 - Fundo de Desenvolvimento Municipal

**Projeto/Atividade:** 1.188 - Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipal de Ensino

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>
44905100000	Obras e Instalações	19900003000 - Recursos do Fundo Cidades - 2020	R\$ 300.000,00
<b>Total da Suplementação</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na Receita Proveniente do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CIDADES, na fonte de recursos 19900003000 - Recursos do Fundo Cidades - 2020.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado digitalmente por  
VALDEMAR LUIZ  
HORBELT  
COUTINHO:45012865715  
Data: 2020.08.26 12:36:36  
-0300

Santa Leopoldina/ES, 26 de agosto de 2020.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
Prefeito Municipal